



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

Rua 14 de Dezembro, nº 281 – Fone: (89) 3441-0028

CNPJ n.º 01.612.560/0001-60

E-MAIL: gabinete.pmbelempi@gmail.com

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI



DECRETO Nº. 11/2023

DE 01 DE MAIO DE 2023.

“Declara LUTO oficial por três (03) dias no município de Belém do Piauí - PI, pela morte do ex Vereador e professor o Senhor FRANCISCO FELIPE DE SOUSA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e de acordo com o art. 73, III da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que faleceu na tarde desta segunda - feira, dia 01 de maio de 2023, o ilustre ex Vereador pelo município de Padre Marcos - PI, (1983 a 1988) e professor FRANCISCO FELIPE DE SOUSA, nascido em 22/02/1943, portanto aos 80 anos de idade, na cidade de Jaicós -PI;

CONSIDERANDO os grandes serviços prestados ao nosso município como mandatário;

CONSIDERANDO que o senhor FRANCISCO FELIPE DE SOUSA, foi um exemplo de ser humano na fé como cristão e um pai de família exemplar para sua família e a nosso município;

CONSIDERANDO a grande dor da perda para seus familiares, amigos e parênteses; Pois, o mesmo deixou sua esposa a senhora Maria Vilma de Sousa, 09 (nove) filhos, 01 (*in memoriam*), 20 (vinte) netos, 10 (dez) bisnetos, 4 (quatro) genros e 3 (três) noras.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias no Município de Belém do Piauí, Estado do Piauí, pelo falecimento do Ilustre Senhor ex Vereador



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

Rua 14 de Dezembro, nº 281 – Fone: (89) 3441-0028
CNPJ n.º 01.612.560/0001-60
E-MAIL: gabinete.pmbelempi@gmail.com
CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI



pelo município de Padre Marcos -PI, (1983 a 1988) e professor, FRANCISCO FELIPE DE SOUSA, ocorrido no dia 01/05/2023, na cidade de Jaicós - PI.

Art. 2º - Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em frente à Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, ao 01 (primeiro) dia do mês de maio de 2023.


Ademar Aluísio de Carvalho
Prefeito Municipal